



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**AUTÓGRAFO N.º 038/2002.**

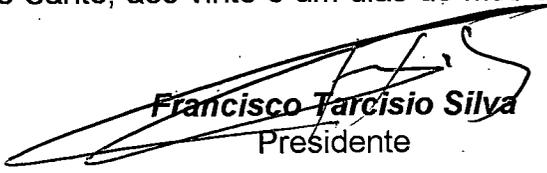
**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA ESTENDER CARGA HORÁRIA  
DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estender a carga horária de servidores detentores dos cargos seguintes:

Psicológico, Enfermeiro, Assistente Social e Farmacêutico/Bioquímico, em até 100% (cem por cento), de sua carga horária diária.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares,  
Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano dois mil e dois.

  
**Francisco Tarcísio Silva**  
Presidente